

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Srs. Licitantes:

Considerando que a Justiça Estadual do Estado de SP reconsiderou a decisão que suspendeu a licitação em epígrafe, determinando assim, o prosseguimento do presente procedimento licitatório;

Informamos que a Comissão Especial de Licitação, analisou os recursos e contrarrazões interpostas, decidindo pela manutenção da decisão já proferida, na qual julgou todas licitantes **Habilitadas**;

Informamos ainda, que de acordo com o § 4º, do art. 109 da lei nº 8666/93, tal decisão foi ratificada pelo diretor presidente da URBES, Engº Renato Gianolla.

Diante disso, fica designada a sessão de abertura dos envelopes "Propostas", da referida concorrência, para às 10h00min do dia 25 de março p.f.

Sorocaba, 21 de março de 2011.


Gilvana C. Bianchini Cruz
Presidente da CEL